



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para ponto completo.

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para ponto completo, com câmera VIP 5450 Z. Serão duas câmeras, uma será instalada na localidade de Três Lagoas em frente à Escola Municipal João Alfredo Sachser e outra será instalada na Estrada que liga a Cidade de Nicolau Vergueiro próximo a caixa de água na propriedade do Srº Milton Ceni.

2. DAS DESCRIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.
1	Rack outdoor 6U 19"x270 mm, com disjuntor, régua de 04 tomadas, switch 05 portas com 04 Portas POE	Un	2	R\$ 1.660,60
2	Poste metálico galvanizado a fogo, 6 mt, 4" com parede de 2,5 mm + Ar completo + kit aterramento	Un	2	R\$ 2.717,00
3	Suporte para câmera fixa (até duas câmeras)	Un	2	R\$ 494,00
4	Câmera fixa VIP 5450 Z	Un	2	R\$ 3.040,00
5	Licença de conexão	Un	2	R\$ 2.039,65
6	Prestação de serviço para instalação de poste, configuração de câmera e sistema + deslocamento de equipe técnica	H	18	R\$ 354,51
Valor total de referência: R\$ 26.283,68				



3 - DA JUSTIFICATIVA:

A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância nos dois pontos a serem instalados a fim de trazer maior segurança aos munícipes, bem como registrar ações meliantes, dando apoio policial. É de suma importância esses dois pontos, sendo que um deles está localizada uma das Escolas Municipais, que fica retirada da cidade, sendo assim a câmera servirá de apoio para a polícia e os alunos e professores se sentirão mais seguros.

4 - DOS SERVIÇOS

4.1 - Deverá a empresa contratada:

4.1.1 A empresa deverá oferecer os serviços de acordo com as especificações descritas no item “2” do termo de referência.

5 - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO.

5.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

6.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;

6.5 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

7.7 Executar os serviços de acordo com a descrição deste termo de referência.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ernestina/RS, 15 de maio de 2023.

EVERTON JOSÉ GOEDEL

Secretário Municipal de Serviços Urbanos